



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER

Assunto: Parecer sobre as Contas Anuais dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Ametista do Sul-RS referentes ao exercício financeiro do ano de 2020.

RELATÓRIO

Trata-se do Processo de Contas Anuais dos Senhores Gilmar da Silva (Prefeito) e Sergio Moacir Colussi (Vice-Prefeito), Administradores do Executivo Municipal de Ametista do Sul no exercício de 2020.

A Supervisão de Auditoria e Instrução de Contas Municipais – SAICM-I informa que o Senhor Prefeito Gilmar da Silva, intimado a prestar esclarecimentos acerca do apontado no Relatório de Contas Anuais, apresentou-os, os quais foram examinados pela equipe responsável. O Senhor Vice-Prefeito Sergio Moacir Colussi não foi intimado a prestar esclarecimentos.

Ainda, constam, nos autos, os relatórios e informes produzidos pelas Supervisões, os esclarecimentos prestados pelo Senhor Gilmar da Silva (Prefeito), acompanhados de documentação, e a manifestação do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarada por meio do Parecer MPC nº 1276/2023.

Quanto ao julgamento das Contas, e considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes, permitindo a emissão de Parecer Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Ametista do Sul, correspondentes ao exercício de 2020.

PARECER

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviço Público desta Casa Legislativa, analisando o processo respectivo, verificou que o TCE emitiu parecer pela APROVAÇÃO, MESMO QUE COM RESSALVAS, das Contas Anuais do Poder Executivo de Ametista do Sul-RS referentes ao exercício financeiro do ano de 2020;

Considerando que a realização das despesas constitucionais obrigatórias (saúde e ensino) foram cumpridas, e que as despesas de pessoal não ultrapassaram os limites;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Considerando que o julgamento pela Câmara Municipal das contas apresentadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos de gestão sujeitam-se ao julgamento técnico administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que é de competência privativa da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 131 da Lei Orgânica Municipal, a qual dispõe que a fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle internos dos Poderes Executivo e Legislativo, observados os dispositivos na Constituição Federal;

Considerando que os responsáveis pelas Contas de Governo do ano de 2020 foram devidamente notificados da decisão do TCE-RS, sendo informados que poderiam oferecer defesa nos prazos regimentais à essa Comissão, e considerando que optaram por renunciar à defesa;

CONCLUI a presente Comissão pela **recomendação** ao Egrégio Plenário desta Casa Legislativa pela **APROVAÇÃO** das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Ametista do Sul, correspondentes ao exercício de 2020, com a elaboração do respectivo Projeto de Decreto-Legislativo;

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Sala das Comissões - Plenário Alfonso Ribeiro – Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, dia 27 de julho de 2023.


Vereador Jair Fragata dos Santos

Presidente


Vereador Claudionor Capra

Relator


Vereadora Josselaine Mocelin

Membro